

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Meta 5.e do Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reducir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos pelas classes raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre o grupo pior avaliado e o grupo melhor avaliado de cada classe seja igual ou superior a 90% (noventa por cento), garantida a estabilização ou evolução de todos os grupos comparados dentro da mesma classe.”

JUSTIFICAÇÃO

Seguindo a mesma linha das diretrizes de equidade do fundamental, esta redação protege os resultados superiores enquanto promove a ascensão dos mais vulneráveis, assegurando efetividade da política pública de redução de desigualdades. Assim, a evolução de todos é garantida e o nivelamento é sempre por cima.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 0 4 5 3 0 5 5 9 0 0 *